

RESOLUÇÃO FMFS Nº 03/2015

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA DESISTÊNCIA DE DISPUTA DO CAMPEONATO ESTADUAL.

A Presidência da Federação Mineira de Futsal – FMFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 17, alínea C de seu estatuto e exercitando autonomia prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal:

Considerando que não foi definido na Assembléia Geral realizada em 28/02/2015, prazo para desistência da disputa do Campeonato Estadual,

Considerando a necessidade em saber as equipes que participarão do Campeonato Estadual para confecção da tabela,

RESOLVE:

1 - Definir a data de 31/08/2015, para as equipes que optarem em não disputar o Campeonato Estadual, comunicar a sua desistência.

2 - Após esta data e respeitando o numero de vagas por categoria, a equipe que vier a desistir, será inclusa nas penalidades previstas no Regulamento Geral da Temporada.

3 – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2015.



Paulo Henrique Ladeia
Presidente